



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Projeto de Lei Nº 76/2022

Institui o programa “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais”, no município de Tatuí, que visa:

§ 1º Receber, recondicionar e armazenar produtos de gêneros alimentícios em condições de consumo, perecíveis ou não, medicamentos em condições de uso, bem como utensílios para animais, como roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

I – estabelecimentos comerciais;

II – fabricantes ligados à produção e/ou comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e/ou utensílios destinados a animais;

III – apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

IV – órgãos públicos;

V – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



VI – campanhas sociais.

§ 2º Distribuir os produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e utensílios coletados.

Art. 2º O recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e utensílios coletados serão exclusivamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio do Departamento de Bem-estar Animal, ou órgão equivalente, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.

§ 1º Cabe à Prefeitura Municipal determinar os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para os beneficiários do programa.

§ 2º As entidades, ONGs e/ou protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São beneficiários do “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais”:

I – protetores independentes e cadastrados;

II – ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III – famílias cadastradas pelo CRAS que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Art. 4º Fica proibida a comercialização dos produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e dos utensílios recebidos e doados pelo “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais”.

Parágrafo único: A arrecadação dos produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de agosto de 2022.

Gabriela Xavier

Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3602/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: RYK5-HFG9-VE4F-9J3M



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



JUSTIFICATIVA

Considerando a superpopulação de animais no Município de Tatuí, o presente Projeto de Lei visa amenizar as necessidades básicas desses animais, principalmente dos que estão em situação de rua, os que possuem tutores de baixa renda e os que estão amparados por protetores cadastrados ou ONGs (Organizações não Governamentais) nesse município.

Tem como objetivo coibir o descarte de produtos de gênero alimentício, medicamentos e utensílios de uso animal, que ainda estejam em condições e possam ser reaproveitados, bem como despertar o espírito de solidariedade através das doações dos mesmos.

O “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais” irá receber, recondicionar e armazenar produtos de gêneros alimentícios em condições de consumo, perecíveis ou não, medicamentos em condições de uso, bem como utensílios para animais, como roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a instituição do “Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para Animais” do Município de Tatuí.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 08 de agosto de 2022.

Gabriela Xavier

Vereadora



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RyK5HFG9VE4F9J3M>"?chave=RyK5HFG9VE4F9J3M, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RYK5-HFG9-VE4F-9J3M



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3602/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: RYK5-HFG9-VE4F-9J3M